



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício-Circular nº 11-CRE/AP

Macapá(AP), 27 de maio de 2013.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Representante Regional de Partido Político

Assunto: **Provimento nº 15/2013-CGE - Cronograma de processamento de relações especiais.**

Senhor(a) Representante,

Comunico a Vossa Senhoria que se encontra disponível na nossa página, através do link <http://www.tre-ap.jus.br/partidos/filiacao-partidaria/comunicados-aos-partidos-politicos>, o **Provimento nº 15/2013-CGE**, que estabelece o cronograma de processamento de relações ESPECIAIS de filiados para o primeiro semestre deste ano, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e no art. 20 da RES.-TSE 23.117, de 20 de agosto de 2009..

Ademais, informo que esta CRE encontra-se disponível para quaisquer esclarecimentos.

Cordiais cumprimentos,

Desembargador AGOSTINO SILVERIO JUNIOR
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PROVIMENTO Nº 15 - CGE

Estabelece cronograma de processamento de relações especiais do mês de junho de 2013, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 20 e 30 da Res.-TSE 23.117, de 20 de agosto de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de relações especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma prevista pelo art. 20 da Res.-TSE 23.117, de 2009.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, à entrega das relações de que cuida o art. 1º a disciplina contida no Provimento 2/2010-CGE.

Parágrafo único. No processamento das relações submetidas via Filiaweb, serão desconsideradas as filiações com data posterior a 15 de abril de 2013, data limite para a entrega ordinária do semestre em curso, as quais permanecerão nas relações internas dos respectivos órgãos de direção partidária para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.

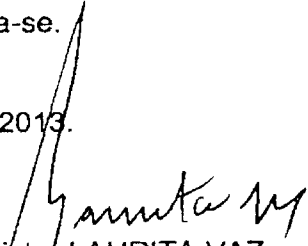
(Página 2 - Prov. nº 15, de 22.05.2013)

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2013.


Ministra LAURITA VAZ
Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO

**CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DE RELAÇÕES ESPECIAIS
DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	14 de junho
Último dia para as zonas eleitorais ordenarem a autorização de processamento especial. Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.	17 de junho
Data limite destinada à autorização da CRE para processamento.	19 de junho
Identificação das duplicidades de filiação. Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	20 de junho a 24 de junho
Divulgação das duplicidades de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	25 de junho
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	15 de julho
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	25 de julho
Data limite para registro das decisões no sistema.	5 de agosto